



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

EMENDA MODIFICATIVA APRESENTADA AO PROJETO DE LEI 452/2020 DO
EXECUTIVO

Pelo presente e na forma do Art. 271 do Regimento Interno, requero a alteração do Artigo 20 do Projeto de Lei 452/2020 que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. O auxílio uniforme escolar deve ser usado exclusivamente para aquisição de peças de vestuário de uniforme escolar, em estabelecimentos localizados no município de São Paulo, de livre escolha dos pais ou responsáveis do estudante, observando o modelo padronizado pela Secretaria Municipal de Educação e divulgado nas escolas municipais.

(NR)”

Sala das Sessões
05 de agosto de 2020

JOSÉ POLICE NETO
Vereador- PSD



Justificativa

A presente emenda visa assegurar o direito dos pais ou responsáveis exercerem seu direito de escolherem livremente em quais estabelecimentos desejam efetuar a compra dos produtos relacionados ao auxílio previsto, independente de credenciamento que só reduziria as alternativas e a concorrência, além de aumentar a burocracia envolvida. Esta inclusive impediria que muitos fornecedores atendessem aos pais ou responsáveis, prejudicando inclusive os próprios objetivos do programa de descentralizar as compras.